



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 19.373 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exonera, a pedido, servidora do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme consta do Processo n. 01-1921.00244-0000/2014, de 03 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora ISADORA DO CARMO FREIRE DA SILVA, matrícula n. 300128856, do cargo de Especialista em Metrologia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, a contar de 12 de novembro de 2014.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n. 68, de 9 dezembro de 1992.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2014, 127º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

LEI Nº 1.193 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2014

Art. 1º - Fica instituído o cargo de Técnico em Saúde Bucal, de nível médio, para atuar em unidades de saúde bucal, sob a supervisão do profissional de nível superior, conforme especificações em anexo.

Art. 2º - O cargo de Técnico em Saúde Bucal, de nível médio, será provido em caráter de provimento temporário, mediante concurso público de provas e títulos, a ser realizado pelo Instituto de Exames e Provas do Estado de Rondônia - IEP, em conformidade com o Edital nº 001/2014.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de vagas para o cargo de Técnico em Saúde Bucal, de nível médio, para atuar em unidades de saúde bucal, sob a supervisão do profissional de nível superior, conforme especificações em anexo, para o preenchimento de vagas em caráter de provimento temporário, mediante concurso público de provas e títulos, a ser realizado pelo Instituto de Exames e Provas do Estado de Rondônia - IEP, em conformidade com o Edital nº 001/2014.

Art. 4º - Fica instituído o cargo de Técnico em Saúde Bucal, de nível médio, para atuar em unidades de saúde bucal, sob a supervisão do profissional de nível superior, conforme especificações em anexo, para o preenchimento de vagas em caráter de provimento temporário, mediante concurso público de provas e títulos, a ser realizado pelo Instituto de Exames e Provas do Estado de Rondônia - IEP, em conformidade com o Edital nº 001/2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CONTICIO ALVES MOTTA
Governador